



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA
(Retificação I)

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica, com execução de passeios com acessibilidade nas Ruas Victor D. Rocha (Rua G), Rua Maria M. Tomasi (rua N), Rua Ana A. Pasini (rua J), no bairro Vicentinos, conforme Contrato de Repasse nº 943573/2023 MCIDADES/CAIXA, de acordo com as especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: CONCORRÊNCIA, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

Nos termos dos artigos: art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todo material a ser empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, obedecendo as especificações e normas da ABNT e deverá ser submetido a exame e aprovação da fiscalização.

3.2. A Empresa também deverá providenciar equipamentos de proteção individual conforme normas regulares NR-6 do Ministério do Trabalho. Também faz parte das obrigações da Empresa executora, a adequada sinalização do local, para proteção aos munícipes.

3.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro edital de licitação.

3.4. O objeto desta contratação tem a natureza de obra conforme inciso XII, do artigo 6º da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

14.133/2021, do tipo empreitada por preço global.

3.5. Na conclusão da obra deverá ser retirado do local todo o maquinário e equipamento, deixando-a, pronta para utilização imediata. Compete à Empresa executora os serviços de organização, remoção de entulhos e limpeza geral permanente da obra, objetivando a manutenção das condições de acesso e uso do local. Os entulhos e detritos resultantes dos serviços deverão ser adequadamente dispostos e amontoados dentro da obra. Serão recolhidos e transportados, periodicamente, para destino apropriado, de modo a evitar acúmulo que prejudique os trabalhos.

3.6. O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no ETP, apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3.7. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem prestados, que totalizam o valor de **R\$ 704.361,85 (Setecentos e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. MED	VALOR TOTAL
Pavimentação asfáltica Ruas Victor D. Rocha (rua G), Maria M. Tomasi (rua N), Ana A. Pasini, trechos 1 e 2 (Rua J).	383	UST	R\$ 704.361,85

3.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.9. De acordo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação NÃO se enquadra como participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP), sendo assim, de **Ampla Concorrência**.

3.10. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, define os bens e serviços especiais como aqueles cujas características de qualidade e desempenho justificam a sua aquisição com base em padrões de desempenho e qualidade, com especificações técnicas detalhadas e adequadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

3.11. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

3.12. Vislumbra-se, que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com os respectivos estudos técnicos necessários, para atender as necessidades da Secretaria do Obras e Viação do município de Sarandi/RS.

A necessidade decorre devido as ruas Victor Dias Rocha (Rua G), Maria Mari Tomasi (rua N) e Ana Adelina Pasini (rua J) no bairro Vicentinos, não possuem infraestrutura mínima em sua totalidade, ou apresentam falhas.

Em um bairro tão populoso de nosso município torna-se inadmissível a falta e/ou o não funcionamento dos sistemas de drenagem pluvial, deixando assim muitos munícipes em meio ao barro em dias de chuva, dificultando assim, a mobilidade de todos no dia a dia.

Atualmente quase a totalidade das ruas do bairro possuem pavimentação e a infraestrutura mínima, desse modo torna-se necessário a execução de um sistema de drenagem adequado, pavimentação para a melhoria da mobilidade urbana, além de equipamentos como calçadas acessíveis para os pedestres.

4.1. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança está em vias de elaboração pelo Município de Sarandi/RS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia visando a pavimentação asfáltica em CBUQ, com implantação de passeios acessíveis e sistema de drenagem pluvial, conforme definido no Contrato de Repasse nº 943573/2023 MCIDADES/CAIXA, projetos, memoriais e planilhas orçamentárias.

O ciclo de vida do objeto abrange desde a fase de planejamento, execução, entrega e utilização, até a manutenção futura e a durabilidade da obra.

- **Planejamento e Projeto:** a solução adotada foi definida a partir de estudo técnico preliminar, considerando as alternativas disponíveis, o custo-benefício, a vida útil esperada e a otimização do uso



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

de recursos públicos. Optou-se pelo pavimento asfáltico em CBUQ, em razão da maior durabilidade, da existência de usina próxima ao município e da compatibilidade com a malha viária urbana.

- **Execução:** os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT, legislação municipal de obras, normas de acessibilidade (NBR 9050) e normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis). A empresa contratada deverá fornecer materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, sob responsabilidade de engenheiro habilitado.
- **Entrega e Recebimento:** a obra será recebida provisoriamente e, após as devidas verificações técnicas, recebida definitivamente. O prazo de garantia da execução será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- **Uso e Manutenção:** a pavimentação em CBUQ proporciona menor custo de manutenção, melhor escoamento pluvial, redução de ruídos e aumento da segurança viária e da mobilidade urbana, em especial para pedestres e pessoas com deficiência. A adoção de passeios acessíveis garante inclusão social e conformidade com a legislação vigente.
- **Durabilidade:** trata-se de uma solução consolidada em termos de engenharia, que garante vida útil prolongada, desde que observados os cuidados de manutenção rotineira, resultando em menor necessidade de investimentos futuros em reparos e recomposições.

Assim, a contratação contempla não apenas a execução imediata das obras, mas também a qualidade, a segurança e a sustentabilidade do investimento público, assegurando o atendimento às necessidades atuais da comunidade e a racionalidade econômica ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro edital de licitação.

6.2. Para a presente contratação será elaborado memorial descritivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

6.3. O objeto desta Concorrência, tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea “a” do inciso XII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

6.4. Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia para execução em comento, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia, visto que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II. São executados corriqueiramente pela administração;
- III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais ;
- V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

6.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, deverão ser de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelece o artigo 55, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 14133/2021.

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

6.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estarão previstas no edital de licitação.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.8.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

*No caso de empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, para **FASE DE HABILITAÇÃO**, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do seu*



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sarandi

*Estado de origem, e para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado visto emitido pelo CREA-RS, para obras com prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 14 da Resolução nº 1121/19 do Confea, ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA-RS, para obras com prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias.*

6.8.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela empresa, de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, objeto, local e período de execução, e será(ão) admitidos de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

6.8.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

6.8.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante será realizada mediante apresentação de documentação que demonstre a integração do profissional ao quadro permanente ou a existência de vínculo formal. Para profissionais empregados ou prestadores de serviços, a comprovação dar-se-á por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente; no caso de profissional sócio, o vínculo será comprovado mediante apresentação do contrato social da empresa ou documento consolidado equivalente.

6.8.5. A empresa licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) profissionais com vínculo empregatício ativo, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente, que demonstre a formalidade da relação de trabalho. Esses profissionais deverão ter sido aprovados e estar com treinamentos vigentes nas seguintes Normas Regulamentadoras (NRs): NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e Equipamentos, NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil, NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com inflamáveis e Combustíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de certificados de capacitação emitidos por instituição habilitada, os quais deverão ser apresentados juntamente com os documentos que comprovem o vínculo do profissional com a empresa.

A comprovação de vínculo entre os profissionais indicados e a empresa licitante será realizada mediante apresentação de documentação que demonstre a integração do profissional ao quadro permanente ou a existência de vínculo formal. Para profissionais empregados ou prestadores de serviços, a comprovação dar-se-á por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente; no caso de profissional sócio, o vínculo será comprovado mediante apresentação do contrato social da empresa ou documento consolidado equivalente.

6.8.6. Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo órgão ambiental competente, de lavra e beneficiamento de material pétreo. Provando que a empresa possui competência legal para extração e exploração de pedra – pedreira e usina de britagem.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

No caso da pedreira e britagem não ser de propriedade do licitante, para FASE DE HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a referida LO e uma declaração de disponibilidade do Proprietário à licitante para atendimento do objeto deste edital, e para a FASE DE CONTRATAÇÃO, deverá ser apresentado contrato de fornecimento dos materiais entre as partes.

- 6.8.7.** Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo órgão ambiental competente, de produção de concreto asfáltico a quente. Provando que a empresa possui competência legal para produção do concreto asfáltico.

No caso de a usina não ser de propriedade do licitante, para FASE DE HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a referida LO e uma declaração de disponibilidade do Proprietário à licitante para atendimento do objeto deste edital, e para a FASE DE CONTRATAÇÃO, deverá ser apresentado contrato de fornecimento dos materiais entre as partes.

6.9. OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA:

- Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT**;
- Atender integralmente às **recomendações do DNIT, IBRAOP e ISF-216**;

6.10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 6.10.1.** O prazo de vigência da contratação será de 6 meses, a contar da Orem de Início de serviços.

6.11. SUSTENTABILIDADE

6.11.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

6.11.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

6.12. SUBCONTRATAÇÃO

6.12.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

6.12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.12.3. A Contratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.13. GARANTIA DA OBRA

O presente contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o descrito.

6.13.1. No prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a homologação a contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, através de uma das modalidades previstas em lei:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.13.2. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data em que for notificado.

6.14. VISTORIA

6.14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a vistoria do local da execução **será em data e horário a ser informada no edital**. A empresa interessada na realização de vistoria do local deverá pré-agendar o horário com o Engenheiro do Município Leonardo Henrique Zamberlan pelos telefones: (54) 991508231 / (54) 991295151 / (54) 991472608 / (54) 991504524

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.14.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração** formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.14.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais.

6.15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Implantação de Pavimentação asfáltica, é uma obra de que terá alguns impactos ambientais, uma vez que será executada em área urbana já definida como espaço público e destinada ao uso coletivo. No entanto, mesmo em obras de baixa complexidade, podem ocorrer impactos ambientais pontuais e temporários, especialmente durante a fase de execução.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos da construção civil (entulhos, sobras de materiais asfálticos, sobras de concretos etc.)	Gestão e destinação adequada dos resíduos sólidos , conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com encaminhamento para local licenciado ou reaproveitamento quando possível;
Interferência temporária no tráfego e mobilidade urbana A movimentação de trabalhadores, maquinários, equipamentos e materiais, além de os serviços serem executados nas vias de circulação, irão ocasionar interferências no trânsito local ou até mesmo causar o bloqueio parcial ou total das vias, dificultando a passagem de veículos e pedestres, exigindo planejamento logístico adequado e medidas de sinalização.	Sinalização e organização do canteiro de obras para garantir a segurança de pedestres e veículos. Além de articulações prévias com os moradores sobre os horários de bloqueio do tráfego e o planejamento de execução ágil de etapas que necessitem do bloqueio de circulação
Consumo de recursos naturais A obra implicará o consumo de materiais como areia, brita, água, cimento e energia elétrica, ainda que em volume reduzido, o que reforça a necessidade de uso consciente e sustentável desses recursos.	Indica-se o uso de materiais ecológicos, a adoção de práticas de produção limpa, como o uso de energias renováveis, a utilização racional de materiais e recursos naturais.
Supressão de vegetações e movimentações de solo A retirada de vegetação na área em que a pavimentação irá passar e em seu parque de obras. Em relação a terraplanagem, dependendo do tamanho da obra o corte de montanhas inteiras poderão alterar o caminho percorrido por ventos,	Buscar manter o traçado original da via evitando terraplanagem e o acúmulo de volume no solo. Esses feitos podem contribuir para a redução desses impactos. Garantir o licenciamento ambiental é focar em causar menos impactos ao meio ambiente. Além disso, é uma obrigação prevista em lei que as atividades poluidoras de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

água dos rios e das chuvas. Com a compactação do solo poderá ocorrer a redução da capacidade de infiltração do solo acarretando no acréscimo de água no escoamento superficial que pode gerar erosão. Caso o solo seja erodido, essa sedimentação poderá atingir o curso d'água refletindo em menor profundidade e em consequência o maior número de inundação.	qualquer nível só podem ser executadas após a obtenção das devidas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes. Assim, é garantido a <u>sustentabilidade na construção</u> de maneira efetiva.
---	---

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A forma de execução de serviços deverá obedecer ao previsto no memorial descritivo e no cronograma físico financeiro da obra.

Em todas as fases da execução dos serviços a Empresa executora deverá utilizar mão-de-obra especializada. Toda a execução de serviços deverá seguir as Normas de Serviços da ABNT. Serão de responsabilidade da Empresa executora todas as providências relativas ao licenciamento da obra, ARTs de execução junto ao CREA, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.

7.2. INÍCIO

O prazo para início da execução do serviço é de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após as assinaturas do contrato e a emissão da nota de empenho.

7.3. PRAZO FINAL

O prazo máximo para a conclusão total da obra será de **06 (seis) meses corridos**, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços. A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração.

7.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no endereço indicado nos projetos e memorial descritivo em anexo.

7.5. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

O horário de prestação dos serviços será definido posteriormente pela secretaria demandante.

7.6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, obedecendo as especificações e normas da ABNT e deverá ser submetido a exame e aprovação da fiscalização.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades imprescindíveis para o andamento da execução da obra, promovendo sua substituição quando necessário.

7.7. EPIs

Empresa deverá providenciar equipamentos de proteção individual e coletivos conforme normas regulares NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho.

7.8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Será exigida garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsão do Código Civil.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. FISCALIZAÇÃO

7.6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4690, de 30 de abril de 2025, que “Estabelece normas e diretrizes específicas para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres e responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registros de preços.”

8.7 Fiscal de Contrato

Fica nomeado através da Portaria n.º 9.000, de 03 de Julho de 2025, o senhor **Junior Valmor de Carli**, como fiscal das obras do contrato para a presente contratação.

8.8 Gestor do Contrato

Fica nomeado através da Portaria n.º 9.000, de 03 de Julho de 2025, o senhor **Jurandir José Zini**, como gestor de contrato para a presente contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O objeto do contrato será recebido:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias;
 - b) definitivamente, pela fiscalização de obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS-MPS, relativa à obra em questão.
- b) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- d) Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

e) Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.2.PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **12 (doze) dias corridos** após a apresentação dos boletins de medição compatíveis com as etapas executadas, com as respectivas Notas Fiscais detalhando o serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

9.3.FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. É requisito prévio para pagamento das faturas o envio, à tesouraria do CONTRATANTE, dos seguintes documentos:

9.3.3.1. antes do primeiro pagamento, informar e manter atualizado, junto (Secretaria da Fazenda), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente.

A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

9.3.3.2. fornecer cópia dos comprovantes mensais de recolhimento do INSS da matrícula da obra, do recolhimento da guia mensal do FGTS da empresa, da GEFIP mensal e, do “diário de obras”, desde o início das obras.

9.3.3.3. apresentar a Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

9.3.3.4. fornecer a folha de pagamento e o rol assinado pelos funcionários, ou recibos de pagamento com as assinaturas dos mesmos, contendo a nominata da totalidade dos funcionários da empresa alocadas para execução da obra contratada.

9.3.3.5. Encaminhar o boletim de medição devidamente assinado por técnico do Município responsável pela obra.

9.3.3.6. encaminhar o boletim de vistoria da obra, devidamente assinada pelo Fiscal do Município.

9.3.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SARANDI, contendo o CNPJ 97.320.030/0001-17, endereço: Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi/RS, também será obrigatório conter:

- a) o número da CNO da obra,
- b) o número do convênio (se houver),
- c) o número do processo licitatório/modalidade,
- d) número do empenho.

9.3.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

9.3.6. O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.3.7. O CONTRATANTE antes do pagamento da última parcela fará a retenção de 10% (dez por cento) do valor da obra, até que a documentação abaixo relacionada seja fornecida ao Setor de Contabilidade:

9.3.7.1. apresentação da Certidão Negativa de Débito da CNO aberta para execução da obra.

9.3.7.2. apresentar a Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi**

débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>) e Declaração de aceite do responsável pela fiscalização do contrato

9.3.7.3. documentação referente aos comprovantes de recolhimento mensal do INSS da matrícula da obra, do recolhimento da guia mensal do FGTS da empresa, e da GEFIP mensal.

9.3.7.4. apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, devidamente assinado pelo Fiscal do Município.

9.3.8. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.8.1. Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.3.8.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.9. Poderá o Município de Sarandi/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

9.3.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

Em caso de reclamação trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, serão retidos, valores suficientes para garantir eventual indenização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Contrato, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- Cumprir todas as normas técnicas e administrativas pertinentes;
- Apresentar **ART de responsabilidade técnica** dos profissionais;
- Realizar as entregas conforme o cronograma acordado;
- Atender a eventuais solicitações de esclarecimento e ajustes, durante a análise e aprovação dos projetos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

12.1 Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas Termo de Contrato.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 704.361,85 (setecentos e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto Atividade: 1023	Recurso Vinculado: 2700	SR: 28	Dotação: 151719
Projeto Atividade: 1023	Recurso Vinculado: 2500		Dotação: 151730
Projeto Atividade: 1023	Recurso Vinculado: 1500		Dotação: 57470-8

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Observação: Demais documentos referentes a execução da obra, advindos do Departamento de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Engenharia, seguem em anexo ao Edital.

Sarandi/RS, 18 de Setembro de 2025.

Leonardo Henrique Zamberlan

Engenheiro Civil
CREA-RS 242523